



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

L E I . Nº 3 4 1
=====

Autoriza o Executivo a adquirir um veículo,
e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, por seus representantes decretou,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei-:

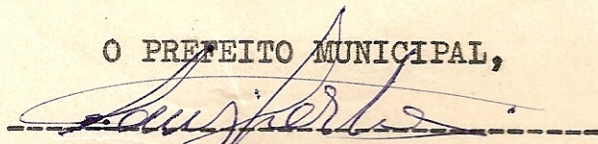
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para o Município uma Rural 4 x 4 ou uma Pick-Up nova (zero quilômetro) à vista ou a prazo para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.-

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes com a aquisição do veículo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), adaptando-o ao Orçamento do corrente exercício, à rubrica "4.1.3.0.42 -"Equipamentos e Instalações" - Aquisição de veículo".-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

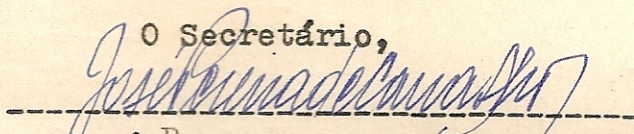
Prefeitura Municipal de Miraf, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL,



=LUIZ FORTUCI=

O Secretário,



=José Pereira de Carvalho=

Registrada às fls. 14 e verso
do livro nº 03.